

Parágrafo Segundo - Na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2026 no valor total de **R\$ 201.793,32 (Duzentos e Um Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 16.816,11(Dezesseis Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Milhã;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Milhã, e proceder à Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início em janeiro de 2026, e término em dezembro de 2026;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor especialmente designado pela Administração para esse fim, através de ato designativo, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a (o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Quixadá-CE, 14 de Janeiro de 2021.

Luiz Alan P. Macedo
LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO
Prefeito Municipal de Milhã
CONTRATANTE


CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Presidente do CPSMQ
CONTRATADO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Bustina Vieira Silva

CPF: 02402923320 Assinatura: [Signature]

Nome: Allyson Igor da Silva

CPF: 604561720 Assinatura: [Signature]

[Signature]

[Signature]

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2026**CEO/CRATO****PROCESSO Nº24001.003302/2026-35**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal No. 389/2010, de 29 de março de 2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, no Contrato Programa No. 03/2026 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 03/2026 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Aníbal Viana de Figueiredo – CEO Crato, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crato, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 389/2010, de 29 de março de 2010, e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. VALOR: R\$ 24.760,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais), VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2026, FORO: Comarca de Crato, DATA DA ASSINATURA: 01/01/2026 SIGNATÁRIOS: Antonio Roseno Filho e José Libório Leite Neto

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2026**CEO/QUIXADÁ****PROCESSO Nº24001.003839/2026-03**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CHORÓ, CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. VALOR: R\$ 42.695,64 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), VIGÊNCIA: inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026 FORO: Comarca de Quixadá DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026 SIGNATÁRIOS: PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2026**POLI/QUIXADÁ****PROCESSO Nº24001.003797/2026-01**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CHORÓ, CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. VALOR: R\$ 169.411,44 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), VIGÊNCIA: vigência inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026, FORO: Comarca de Quixadá, DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026 SIGNATÁRIOS: PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2026**CEO/QUIXADÁ****PROCESSO Nº24001.003852/2026-54**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. VALOR: R\$ 41.506,68 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), VIGÊNCIA: inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026, FORO: Comarca de Quixadá, DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026 SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2026**POLI/QUIXADÁ****PROCESSO Nº24001.003807/2026-08**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MILHÃ, CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 453, de 26/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. VALOR: R\$ 201.793,32 (Duzentos e Um Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos), VIGÊNCIA: inicia em 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026, FORO: Comarca de Quixadá, DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026 SIGNATÁRIOS: LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

